



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2018

PROCESSO Nº 101/2018- EDITAL Nº 096/2018

1- O Município de Agudos, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Sr. **Altair Francisco Silva**, fazendo uso de suas atribuições legais, torna público que está realizando Chamamento Público de acordo com a Lei Municipal nº 5.176/2018, modificada pela Lei Municipal nº 5.178/2018 e Lei Complementar Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores para: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, E LIMPEZA DO TERRENO LOCAL QUE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “DIOMIRA NAPOLEONE PASCHOAL (DINAPA), SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.**

## 2- DO CRENCIAMENTO:

2.1- Somente poderão participar empresas que comportam em seus atos constitutivos **ramo de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO**

3- **DO OBJETO A SER EXECUTADO PELA EMPRESA SELECIONADA:** Prestação de serviços, com o fornecimento de material e mão de obra para: desmonte demolição, fragmentação de elementos com a retirada e destinação correta do entulho resultante de todo complexo existente no local, onde também está localizada a **ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “DIOMIRA NAPOLEONE PASCHOAL (DINAPA), SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 5.176//2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.178/2018, sendo que em **CONTRAPARTIDA A TÍTULO DE RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS O MUNICÍPIO CEDERÁ EM CÂRATER DEFINITIVO OS RESÍDUOS RESULTANTES DA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL**

3.1- **Resíduos da Construção e Demolição – (RCD):** são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, tais como: **tijolos, madeiras blocos cerâmicos concreto em geral, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros ferros, argamassa, gesso, telhas, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros comumente chamados de entulhos de obras, escombros, calça ou metralha.**

3.2- A Sessão Pública de **juízo dos documentos e classificação/seleção** ocorrerá no dia **27/08/2018 de 2018 às 10h00min**, na sala de Licitações localizada na Avenida Celidonio Neto Nº 698, Centro de Agudos, Estado de São Paulo, pela comissão designada **pela portaria de nº 14.859 de 12 de junho de 2018.**

## 4- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1- Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** todas as pessoas jurídicas, desde que atendam as condições exigidas neste edital.
- 4.2- Ficam impedidas de participar deste **CRENCIAMENTO** as pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou concordata.
- 4.3- As impedidas de acordo com artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

5.. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar para sua habilitação, até as **10h00** horas do dia **27 /08/2018**, os seguintes documentos:

- 5.1. Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF;
- 5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada e pertinente ao objeto desta licitação;
- 5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado
- 5.4. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (**Certidões**), devendo ser apresentando Certidão da Dívida Ativa das respectivas Fazendas, caso não seja especificado ou não abranja tal informação no documento expedido pelo órgão fazendário.
- 5..5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 5.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- 5.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas da justiça do trabalho.
- 5.8- Os documentos poderão ser apresentados, processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou servidor do município, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original, devendo neste caso apresentar o original acompanhado da respectiva cópia, que será juntada ao procedimento, devolvendo-se o original ao interessado.

## **6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6-1-** Comprovação técnico-operacional, para as atividades, serão efetuadas através da apresentação de **Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, **com características compatíveis/ pertinentes com o objeto deste Edital**

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 7.1- Para efeitos de **Classificação** será considerado vencedora a empresa dentre as habilitadas aquela que **tiver maior acervo técnico, conforme disposto no item 6.1** e artigo nº 3º da Lei Municipal nº 5.176/2018, alterada pela lei Municipal nº 5.178/2018 referentes aos serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste **CRENCIAMENTO** comprovados através de **certidões** reconhecidas pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

**7.2-** Caso ocorra **empate entre as credenciadas** será realizado **sorteio em ato público**, definindo desta forma aquela cujo ajuste será firmado.

**7.3-** O sorteio ocorrerá se possível na mesma sessão, caso não se realize será marcada nova data com a convocação de todas as habilitadas que estiverem nesta condição

### **8.0 – DOS RECURSOS:**

**8.1** - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, **alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

### **9.0 – DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** – Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o senhor Prefeito Municipal, constatada a regularidade do processo quanto aos procedimentos, Empresa **VENCEDORA**, será convocada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** assinar o sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87, I a IV, § 1º a 3º da Lei Federal 8.666/93, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, **ficando sujeita à aplicação das penalidades, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

**9.2** - O prazo de que trata o **9.1**, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

### **10.0 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** – O instrumento particular de **CREDENCIAMENTO**, terá vigência por **40 (quarenta) dias**, iniciando-se a partir da expedição da ordem de serviço, **podendo ser prorrogado a critério da MUNICÍPIO.**

### **11 - DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO**

**11.1** – O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado **por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.**

### **12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de **até 02 (dois) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.**

**12.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração quem não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.**

### **13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**13.1 - Não haverá contrapartida financeira a ser paga pelo Município.**

**14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 –** O credenciado será responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos encargos contratuais.

**14.2 –** O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93, com suas alterações, e pelas Leis Municipais de nº **5.176/2018 e 5.178/2018**, e demais legislações que regem a matéria.

**14.3 –** Demais especificações estão contidas na minuta do termo do Contrato

**14.4 -** Maiores informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 17:00 horas **na Secretaria de Obras do Município, sito na Décio Antônio Balestra nº 236, Centro de Agudos/SP, Tel. (014) 3261-3000 e 3261-3008.**

**15.1 –** Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

**a) Memorial Descritivo dos Serviços (ANEXO I)**

**b) Modelo de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II); e,**

**c) Minuta do termo de Credenciamento (ANEXO III).**

Agudos (SP), 13 de agosto de 2018.

**Altair Francisco Silva**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: COMPLEXO EXISTENTE  
SITO NA AVENIDA FAUSTINO RIBEIRO, Nº 261- CENTRO DE  
AGUDOS/SP**

#### 1- Da justificativa:

- 1.1- Considerado que o material extraído desta demolição não teria aproveitamento para a nova obra que naquele local será futuramente edificada
- 1.2- Considerando que a estes serviços são de extrema importância para edificação de nova obra no local
- 1.3- Considerando o princípio da economicidade, da impessoalidade, da isonomia, do interesse público, e demais princípios que regem a boa administração

2- OBJETO: Credenciamento de empresa especializada com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias para: execução de serviços de desmonte, demolição, fragmentação, limpeza, incluindo a retirada e destinação correta dos materiais resultantes dos serviços

#### 3. COBERTURA

3.1- Telhas cerâmicas fixadas e apoiadas sobre estrutura de madeira, com calhas e condutores de águas pluviais, rufos e pingadeiras, serão desmontados e retirados manualmente.

#### 4. ESQUADRIAS

4.1-Todos os vãos de portas e passagens com batentes de madeira e janelas serão retirados manualmente.

#### 3- FORROS E LAJES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE OBRAS**

**5.1- Os forros e lajes pré-moldadas existentes serão removidos com ajuda de equipamentos tipo martelete ou rompedor e serão armazenados em forma de entulhos para sua retirada.**

## **6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:**

**6.1-Serão totalmente removidas e levadas juntamente com os entulhos da demolição.**

### **7- ALVENARIA:**

**7.1- Todas as alvenarias existentes deverão ser removidas com equipamentos adequados tomando o total cuidado com as edificações vizinhas, serão empilhadas em forma de entulhos carregáveis para sua retirada do local.**

### **8- FUNDAÇÕES:**

**8.1-Toda a fundação existente será removida, desmanchadas para a retirada dos entulhos.**

### **9- LIMPEZA / REMOÇÃO DE ENTULHO:**

**9-1-Caberá a Empresa Selecionada remoção de todo entulho resultante do processo de demolição da edificação.**

**9-2- Os materiais resultantes da demolição serão cedidos para a empresa selecionada**

### **10- Prazo de Execução dos Serviços:**

**10-1- 40 (quarenta) dias da Expedição da Ordem de Serviços pela secretaria de obras podendo ser prorrogado a critério da Município**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**11- DA COMPENSAÇÃO QUE A EMPRESA/ SELECIONADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**11.1 – Todos materiais reaproveitáveis pertencerão a Empresa Seleccionada/Contratada.**

**11.2-Todos desligamentos de elétrica, hidráulica e outros serão de responsabilidade da Contratante**

**11.3- Não haverá contrapartida Financeira por parte do Município.**

**11.4- A Secretaria Municipal de Obras expedirá ordem de serviços para início dos serviços.**

# MODELO DE REQUERIMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO (Preferencialmente com timbre da Empresa)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS – ESTADO DE SÃO PAULO

O (A) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer a sua **HABILITAÇÃO tendo pleno conhecimento dos serviços que deverão ser executados no local**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, E LIMPEZA DO TERRENO DO COMPLEXO EXISTENTE SITO NA AVENIDA FAUSTINO RIBEIRO, Nº 261- CENTRO DE AGUDOS SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO**

Declaro (a) para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições e exigências do edital do **Chamamento Público nº 02/2018**.

Razão Social (ou nome):

CNPJ (ou CPF):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP-

EMAIL -

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura devidamente identificada/ Carimbo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018**  
**PROCESSO Nº XX/2018**

**O MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO** pessoa jurídica de direito público interno, comarca de Agudos, Estado de São Paulo, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o S.r. **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e a, empresa: \_\_\_\_\_, (CNPJ MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº/Srª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CRENCIADA/SELECIONADA**, ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

**1- Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

**1.1-** Prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para desmonte, demolição, fragmentação de elementos bem como a retirada e destinação correta dos entulhos resultantes de todo complexo existente naquele local, onde também está localizada a **ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “DIOMIRA NAPOLEONE PASCHOAL (DINAPA)**

**2- Cláusula segunda- DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**2.1- Ceder a CRENCIADA /SELECIONADA** os resíduos resultantes dos serviços de desmonte, demolição, fragmentação, e limpeza, exceto aqueles que por sua natureza farão parte da nova edificação.

**2.2-** Fornecer a **EMPRESA SELECIONADA** todas as informações e documentos necessários para que os serviços sejam realizados de forma segura, eficaz, contínua e no menor prazo possível

**3- Cláusula Terceira: AS OBRIGAÇÕES - DA EMPRESA SELECIONADA:**

**3.1-** Obriga-se a **SELECIONADA** sob condição resolutiva e cláusula penal mais adiante estipulada, a cumprir com os encargos, condições e obrigações a seguir enumeradas:

**3.2-** A Empresa **SELECIONADA** deverá providenciar a retirada do material mediante a utilização de pessoal, máquinas e veículos apropriados para o carregamento e transporte e limpeza arcando com as respectivas despesas e demais encargos inerentes a execução dos serviços, além dos prejuízos que porventura causar a terceiros.

**4- Cláusula Quarta:- DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1-** A **empresa Seleccionada** ficará sujeita à fiscalização do **MUNICÍPIO**, no que se refere ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, a qual será exercida por **servidor público designado como gestor do contrato**.

**5- Cláusula Quinta: - DA RESCISÃO OU REVOGAÇÃO**

**5.1-** A rescisão ou revogação do presente poderá ser:

- a)** Determinada por **ato unilateral** e escrito da contratante, nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, X, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** **Amigável**, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**
- c)** A rescisão contratual poderá ser também **judicialmente requerida**, nos termos da lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial dos encargos e obrigações assumidas neste instrumento, também ensejarão à revogação

**Parágrafo segundo:** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas nesta parceria, a ser apurado por meio de fiscalização, este ficará automaticamente rescindido de pleno direito.

### 6- Cláusula Sexta: - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1- Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 5.176//2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.178/2018 e demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

### 7-Cláusula Sétima: DA VINCULAÇÃO

7.1- O presente instrumento particular de caráter administrativo está vinculado ao edital de Chamamento público de Credenciamento nº **002/2018** e seus respectivos anexos, em especial a Lei Municipal de nº 5.176/2018 alterada pela Lei 5178/2018 e Lei complementar Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 8- Cláusula Oitava: - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente instrumento particular terá vigência por **40 (quarenta) dias da expedição da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO**.

### 9- Cláusula Nona - DA CLÁUSULA PENAL:

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das condições ou obrigações estabelecidas no presente instrumento particular, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa no **valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)**, a qual será cobrada integralmente, independentemente do tempo contratual decorrido.

### 10- Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Fazem parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital de **Credenciamento de nº 002/2018** e seus anexos, ficando as partes sujeitas as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em especial a Lei Municipal de nº 5.176/2018 e Lei Municipal de nº 5.178/2018 com as alterações posteriores, demais normas que regem a matéria e às cláusulas aqui pactuadas.

**Parágrafo único** – Somente com expressa anuência do Município **a empresa selecionada/credenciada** poderá transferir os direitos e obrigações deste instrumento.

### 11-Cláusula Décima Primeira:-DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**12-Cláusula Décima Segunda:**

**12-1-** E assim, por estarem justos e avençados, as partes aceitam e assinam este instrumento, elaborado em três vias de igual valor e teor, após terem lido todas as suas disposições, cláusulas e condições, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo.

**Agudos/SP**, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2018

**Altair Francisco Silva**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio/Representante legal**

**Gestor do Contrato:** \_\_\_\_\_  
**RG/ CPF (MF)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG nº**  
**CPF (MF)**

\_\_\_\_\_  
**RG nº**  
**CPF(MF)**